



EDITAL FAPERGS/CNPq n. 008/2009
PROGRAMA DE APOIO A NÚCLEOS DE EXCELÊNCIA
PRONEX



A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul – FAPERGS, vinculada à Secretaria da Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – SCT/RS, em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, através do Convênio nº 700545/2008, registrado no Sistema de Gestão de Convênios do Governo Federal – SICONV, e n. 1708/2008 no Sistema de Finanças Públicas do Estado - FPE, torna público o presente Edital e convida pesquisadores, bolsistas de Produtividade categoria I do CNPq (PQ ou DT) ou reconhecido como equivalente, quando não for bolsista do CNPq vinculados à Instituições de Ensino Superior e/ou Centros de Pesquisa públicos ou privados, sem fins lucrativos, sediados no Estado do Rio Grande do Sul, a apresentarem projetos de pesquisas, no âmbito do Programa de Apoio a Núcleos de Excelência – PRONEX, criado por meio do Decreto nº 1.857, de 10/04/1996, nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com o REGULAMENTO anexo, parte integrante deste Edital. As inscrições estarão abertas **até 06 de novembro de 2009**, às 18 horas, devendo ser encaminhados à FAPERGS, a documentação exigida e o formulário de inscrição. O procedimento será regido pela Lei Federal 8666/93. Informações através do site da FAPERGS www.fapergs.rs.gov.br ou na Rua Carlos Chagas, 55 sala 313 em Porto Alegre/RS – Fone: 0xx(51) 3221.4922 – ramal 4223 – Departamento de Auxílios e Bolsas (DAB).

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, em todas as áreas do conhecimento, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos relacionados ao objeto indicado no REGULAMENTO, anexo a este Edital, que determinará, também, as condições e requisitos relativos ao coordenador/proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

1.1 OBJETO

Apoiar a execução de projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, visando a dar suporte financeiro aos trabalhos dos grupos de pesquisas com excelência reconhecida, no Estado do Rio Grande do Sul.

2. RESULTADOS ESPERADOS

- a) Cumprimento dos objetivos propostos e apresentação dos produtos descritos na apresentação da proposta;
- b) contribuição para formação de recursos humanos;
- c) produção técnico-científica do grupo decorrente, especificamente, do projeto apoiado;
- d) desenvolvimento de produtos e/ou processos;
- e) contribuição para difusão de tecnologia/conhecimento;
- f) formação/expansão de redes de pesquisa e fortalecimento de núcleos emergentes;
- g) impactos diretos e indiretos gerados pelo projeto, em benefício do Estado do Rio Grande do Sul;
- h) intercâmbio entre pesquisadores, gerado pelo desenvolvimento da pesquisa; e
- i) transferências de tecnologias, quando couber.

2.1. Serão priorizados projetos que visem os seguintes resultados:

- a) Desenvolvimento regional;
- b) Interinstitucionalidade; e

c) Melhoria na competitividade e inovação da produção do Estado.

3. APRESENTAÇÃO, ENVIO DAS PROPOSTAS E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1. As propostas devem ser apresentadas, necessariamente, no formulário “ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS”, constante deste edital, em UMA via impressa em papel e cópia em CD-Rom (arquivos em formato PDF). Os campos do formulário deverão ser preenchidos com corpo de letra nº 12, “times new roman”, espaço interlinear “simples”, devendo os limites de número de páginas, explicitados no anexo, serem rigorosamente observados. A documentação exigida, conforme item 2.4 do REGULAMENTO deverá ser encaminhada à FAPERGS até a data limite de submissão indicada no subitem 1.3 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO.

3.2. A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 2 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS) do REGULAMENTO, contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital.

3.3. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, **até a data limite de 06/11/2009**, ela não será examinada e julgada.

3.4. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

3.5. Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

3.6. A proposta e a documentação exigida, descrita no item 2 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS) do REGULAMENTO, deverá ser, obrigatoriamente, enviada pelo correio mediante SEDEX 10, até a data limite de encerramento do prazo para submissão da proposta, conforme estabelecido no subitem 1.3 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO, em envelope que deverá constar a seguinte identificação:

FAPERGS – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul

Rua Carlos Chagas, nº 55, 3º andar, sala 313

Aos Cuidados do DAB da FAPERGS

Centro -Porto Alegre - RS

CEP 90.030-020

Edital PRONEX n. 008/2009

Nome do Coordenador do Núcleo (Proponente)

Identificação da Instituição Executora do Projeto

3.7. Não serão aceitas, sob hipótese alguma, propostas entregues diretamente na FAPERGS, bem como, não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 1.3 do REGULAMENTO. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FAPERGS não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

4. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FAPERGS, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

4.1. Etapa I – Análise pela Área Técnica da FAPERGS – Enquadramento

Esta etapa, a ser realizada pelo Departamento de Auxílios e Bolsas – DAB da FAPERGS, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE e às recomendações para ITENS FINANCIÁVEIS do REGULAMENTO, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital.

4.2. Etapa II - Análise por Consultores *ad hoc*

Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por especialistas, que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item 3 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO, a fim de subsidiar o julgamento.

4.3. Etapa III – Análise, julgamento e classificação pelo Comitê Consultivo FAPERGS/CNPq

4.3.1 Esta etapa consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância das propostas, por um Comitê Consultivo ao qual caberá avaliar os tópicos relacionados no item 3 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO.

4.3.2 Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Consultivo poderá recomendar:

- a) a aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) a não aprovação da proposta.

4.3.3 Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor solicitado. Caso o Comitê Consultivo recomende um corte superior a este percentual, o projeto será automaticamente excluído da concorrência. Este dispositivo não se aplica às rubricas de diárias, passagens e bolsas, para as quais o Comitê poderá recomendar cortes dos valores solicitados sem limite de percentual.

4.3.4 O parecer do Comitê sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas avaliadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como as decisões devidamente motivadas e outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será explicitado o mérito, o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver), bem como a motivação das decisões. Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. Os formulários deverão ser assinados pela maioria de membros do Comitê.

4.3.5 Não será permitido integrar o Comitê Consultivo pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe do projeto.

4.3.6 Serão **automaticamente desclassificadas**, as propostas de projetos que estiverem nas seguintes situações:

- a) o coordenador, o representante legal da instituição de execução, ou qualquer dos integrantes da equipe possuam vínculo de parentesco até 2º grau, em linha reta ou colateral, ou com empregados, conselheiros, membros dos Comitês de Avaliação do PRONEX, diretores,

assessores científicos da FAPERGS ou do CNPq, ou com qualquer pessoa que, com estes, tenha vínculo empregatício, nem serem cônjuges ou companheiros – arts. 32 a 36 da Lei n.º 11.768/08, publicada no DOU de 15-08-08;

- b) haja interesse direto ou indireto de qualquer dos integrantes dos comitês de avaliação;
- c) o coordenador, o representante legal da instituição de execução ou qualquer dos integrantes da equipe estejam litigando judicial ou administrativamente com qualquer dos membros dos Comitês de Avaliação, ou com a FAPERGS/CNPq.
- d) não atendam às exigências deste Edital.
- e) apresentem valor orçamentário total, superior ao limite estabelecido, ou com preços, manifestamente, inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos itens orçados, são coerentes com os de mercado e que os resultados esperados são compatíveis com a execução do projeto.

4.4. ETAPA IV - Análise pela Diretoria Executiva do CNPq e pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS

Essa etapa consistirá na análise, pelas Diretorias da FAPERGS e do CNPq, de todas as propostas submetidas ao Edital, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados.

4.5. ETAPA V - Análise e homologação pela Comissão de Coordenação do PRONEX

Essa etapa consistirá na análise, pela Comissão de Coordenação do PRONEX instituída pela Portaria MCT 608/2008, da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará:

- a) ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê Consultivo;
- b) aprovação ou não aprovação, devidamente justificada, da lista final das propostas a serem financiadas, com os valores dos respectivos orçamentos.

5. RESULTADO DO JULGAMENTO

5.1. A relação das propostas aprovadas pela Comissão de Coordenação do PRONEX, para apoio com recursos financeiros do presente Edital, será divulgada na página eletrônica da FAPERGS (www.fapergs.rs.gov.br) e o respectivo aviso de disponibilização dos resultados e pareceres, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

5.2. Todos os proponentes terão conhecimento da disponibilidade do teor do parecer relativo à avaliação de sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos avaliadores.

5.3. O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado preliminar no *site* da FAPERGS e da publicação do aviso de disponibilização dos resultados e pareceres, no Diário Oficial do Estado.

6.2. O recurso deverá ser dirigido ao Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS para deliberação final, ouvido o CNPq e a Comissão de Coordenação do PRONEX, quando necessário.

6.3. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que o parecer de avaliação do projeto, esteja disponibilizado, com vista franqueada ao interessado. Assim sendo, o prazo somente se iniciará na data em que o proponente tomar conhecimento formal do parecer relativo à sua proposta.

6.4. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPERGS.

7. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

7.1. As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital, serão contratadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do coordenador/proponente, mediante assinatura de Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

7.2. A existência de alguma inadimplência por parte do coordenador/proponente com a FAPERGS/CNPq e demais órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto e para a concessão do recurso.

7.3. A partir da divulgação do resultado final deste Edital, o coordenador proponente e a instituição de execução do projeto, terão o prazo de 30 (trinta) dias corridos, para a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio. Não serão aceitos os termos de outorga entregues após a data final, constante no subitem 1.3 CRONOGRAMA do REGULAMENTO. Caso não haja manifestação neste prazo, os documentos poderão ser eliminados no prazo de 90 (noventa) dias.

8. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

9. PUBLICAÇÕES

9.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores (FAPERGS/CNPq).

9.2. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º, do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

10. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

10.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Científica da FAPERGS, por correspondência eletrônica, para o endereço: asstec@fapergs.rs.gov.br.

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria da FAPERGS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada coordenador proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPERGS deverá ser feita por meio de ofício firmado pelo coordenador/proponente, dirigido ao Departamento de Auxílios e Bolsas;

13.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada previamente, à FAPERGS, pelo coordenador/proponente, acompanhada da devida justificativa, obedecendo os prazos estabelecidos no Termo de Outorga, devendo a mesma ser autorizada pela FAPERGS, antes de sua efetivação;

13.3. Ao final da vigência, o coordenador/proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico final à FAPERGS, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da Fundação.

13.4. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílios, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos à FAPERGS, na data indicada para apresentação de prestação de contas, estabelecida no Termo de Outorga.

13.5. O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.

13.6. A FAPERGS reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas, ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

13.7. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FAPERGS serão de domínio público.

13.8. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si, venham a ter valor comercial, ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, e no que couber, pela RN-013/2008 (www.cnpq.br/normas/rn_08_013.htm) e com a Resolução CS/CTA da FAPERGS 04/2005.

13.9. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Portaria Interministerial 127/2008, Decreto 6.170/2007, normas internas do CNPq e da FAPERGS e pela IN CAGE nº 01/2006, no que couber.

13.10. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste Edital, que não forem resolvidas administrativamente, é o da Comarca de Porto Alegre, no Rio Grande do Sul, privilegiado a qualquer outro.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados, em item específico do REGULAMENTO anexo.

15. CLÁUSULA DE RESERVA

O Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no Edital FAPERGS/CNPq n. 008/2009 - PROGRAMA DE APOIO A NÚCLEOS DE EXCELÊNCIA – PRONEX.

Porto Alegre, 22 de setembro de 2009.

Rodrigo Costa Mattos
Diretor Presidente

Oswaldo Luiz Leal de Moraes
Diretor Científico

Jôni Franck Nunes Costa
Diretor Administrativo

EDITAL FAPERGS/CNPq 008/2009
PROGRAMA DE APOIO A NÚCLEOS DE EXCELÊNCIA - PRONEX

REGULAMENTO
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente, e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção de propostas para execução de projetos, no âmbito do Edital PRONEX 2009.

1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:

1.1. DO OBJETO

Apoiar a execução de projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, visando a dar suporte financeiro aos trabalhos dos grupos de pesquisas com excelência reconhecida, no Estado do Rio Grande do Sul.

1.2. DO PROPONENTE

1.2.1 Poderão apresentar propostas pesquisadores, doravante denominados “proponentes”, que se apresentem como líderes de Núcleos de Excelência e que tenham vínculo empregatício permanente com instituições científicas e tecnológicas sediadas no Estado do Rio Grande do Sul, dos seguintes tipos:

- a) instituições de ensino superior, públicas ou privadas sem fins lucrativos;
- b) institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados sem fins lucrativos;
- c) empresas públicas que executem atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação.

Todos constituídos sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no Estado.

1.2.2 O proponente será o coordenador do projeto, sendo, necessariamente, um pesquisador principal, bolsistas de Produtividade categoria I no CNPq (PQ ou DT) ou equivalente, com comprovada capacidade de liderança em pesquisa, e pertencente ao quadro permanente da instituição executora do projeto.

1.2.3 A equivalência referida no item 1.2.2, somente será considerada para os não detentores de bolsa de Produtividade (PQ ou DT) do CNPq.

1.2.4 Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

1.2.5 A instituição de vínculo do proponente será doravante denominada “Instituição Executora do Projeto”, que deverá se comprometer a garantir condições de plena viabilidade para a atuação do Núcleo, assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos (conforme ANEXO ao Edital). Além da instituição executora, que atuará como sede do Núcleo, todas as instituições envolvidas na proposta deverão garantir apoio de nível não inferior ao que já é oferecido aos participantes do Núcleo, individual ou coletivamente, inclusive no que se refere a instalações típicas como edificações, laboratórios e bibliotecas.

1.3. CRONOGRAMA

Evento	Data
Do Lançamento do Edital	22/09/2009
Do encaminhamento das propostas	Até 06/11/2009
Análise e julgamento	Até 24/12/2009
Divulgação preliminar dos resultados	A partir de 28/12/2009
Recursos Administrativos*	05 (cinco) dias contados a partir da divulgação dos resultados preliminares
Divulgação preliminar dos resultados após recursos administrativos	11/01/2010
Entrega de DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR*	12/01/2010 a 19/01/2010
Divulgação FINAL dos Resultados	A partir de 25/01/2010
Assinatura do Termo de Outorga*	30 dias corridos da divulgação FINAL dos resultados

(*) será considerada a data de postagem, a ser comprovada pelos que apresentarem as propostas.

1.4. RECURSOS FINANCEIROS

1.4.1 Para o presente edital serão aplicados recursos na ordem de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), sendo R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) provenientes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq para despesas de custeio e capital e R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) da FAPERGS para despesas de custeio e bolsas, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira das duas agências.

1.4.2 Os recursos destinados a este edital são provenientes do programa 0293, ação 1115, do orçamento da FAPERGS, tendo por fontes recursos do Tesouro Estadual e do CNPq/FNDCT/Fundos Setoriais.

1.4.3 As propostas poderão prever recursos de no mínimo R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), até o máximo de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para serem executadas em até 48 meses, referentes à dotação conjunta do CNPq e da FAPERGS.

1.5. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio, capital e bolsas, compreendendo:

I- DESPESAS DE CUSTEIO:

- 1.5.1 Material de Consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos nacionais ou importados, quando devidamente comprovada a necessidade para a execução do projeto;
- 1.5.2 Serviços de Terceiros – prestação de serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, inclusive para a manutenção e/ou reparação de equipamentos, despesas com instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos adquiridos pelo projeto, como também despesas com *banners*, cartazes, faixas, *folders* e certificados, necessários para a organização de seminários e cursos. Qualquer pagamento a pessoa física, deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. A mão-de-obra, eventualmente, empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPERGS/CNPq, e desta não poderá demandar quaisquer encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ou outros de qualquer natureza, resultantes da execução do convênio, sendo estes de responsabilidade exclusiva do coordenador/proponente e da instituição de execução do projeto;

- 1.5.3 Despesas com Locomoção - passagens aéreas (nacionais e internacionais), visando à participação em congressos, seminários, trabalhos de campo ou atividades externas, para membros da equipe do Núcleo e para professores e pesquisadores de outros centros de pesquisa do Brasil ou do exterior, que venham ao Rio Grande do Sul, ministrar cursos, seminários e/ou palestras, relacionados às pesquisas em desenvolvimento do Núcleo;
- 1.5.4 Diárias Nacionais e Internacionais para membros da equipe do Núcleo e para professores e pesquisadores de outros centros de pesquisa do Brasil ou do exterior, que venham ao Rio Grande do Sul, ministrar cursos, seminários e/ou palestras, relacionados às pesquisas em desenvolvimento do Núcleo, conforme as tabelas vigentes e disponíveis em www.fapergs.rs.gov.br ;
- 1.5.5 No caso de aquisição de produtos importados, poderão ser incluídas, despesas acessórias de importação, até o máximo de 18% do montante previsto para tais gastos;
- 1.5.6 Bolsas
- 1.5.6.1. Bolsas (mensalidades nas modalidades: Iniciação Tecnológica e Industrial – **ITI**; Desenvolvimento Tecnológico e Industrial – **DTI** e Pesquisador Visitante – **PV**) de acordo com as normas estabelecidas pela FAPERGS, disponíveis nos links <http://www.fapergs.rs.gov.br/principal.php?action=fomento>, <http://www.fapergs.rs.gov.br/principal.php?action=valores> , exceto no que se refere a duração que poderá ser, excepcionalmente, de até 48 meses e <http://www.fapergs.rs.gov.br/principal.php?action=formulario> .
- 1.5.6.2. Os recursos referentes às bolsas deverão ser incluídos no orçamento e a necessidade da participação do bolsista, perfeitamente justificada, no âmbito do interesse público e da efetiva necessidade na execução do projeto.
- 1.5.6.3. A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de vigência do termo de outorga e aceitação de auxílios.
- 1.5.6.4. A seleção, o enquadramento e a substituição dos bolsistas, bem como o pagamento das bolsas, serão de total responsabilidade do coordenador/proponente, devendo este zelar pelo respeito às normas da FAPERGS descritas em www.fapergs.rs.gov.br e pela rigorosa observância à legislação aplicável e aos princípios constitucionais da moralidade, eficiência, impessoalidade, legalidade, interesse público e economicidade, dentre outros, em todos os procedimentos.
- 1.5.6.5. Durante o período de vigência serão permitidas substituições de bolsistas, desde que plenamente justificadas pelo coordenador do projeto e sujeitas às mesmas condições aplicadas na seleção do bolsista substituído, consoante o regulamento específico para a bolsa concedida, disponível em www.fapergs.rs.gov.br e de acordo com este Edital;
- 1.5.6.6. O desatendimento a qualquer dos preceitos mencionados determinará a não concessão da bolsa, cancelamento, suspensão e/ou devolução dos pagamentos e as penalidades e/ou procedimentos administrativos e/ou judiciais aplicáveis;
- 1.5.6.7. Em caso de cancelamento da bolsa, não será permitida a transposição dos recursos correspondentes à bolsa cancelada para outra rubrica do orçamento;
- 1.5.6.8. Pagamento ao bolsista será processado mensalmente, obedecendo ao cronograma e após a verificação da frequência do bolsista selecionado.
- 1.5.6.9. Pagamento será efetuado pelo coordenador/proponente diretamente ao bolsista, mediante depósito efetuado em conta corrente aberta por este, em seu nome, para o recebimento da bolsa, anexando na prestação de contas, os comprovantes de depósito mensalmente realizados;
- 1.5.6.10. O crédito em conta bancária do bolsista, ocorrerá no mês subsequente ao de competência e somente após a verificação, pelo coordenador/proponente, da exatidão da documentação exigida;
- 1.5.6.11. A implementação de bolsas concedidas somente poderá ocorrer, depois de cumpridas todas as exigências pelos candidatos e/ou Coordenador (Proponente), **não sendo autorizado o pagamento de meses retroativos.**
- 1.5.6.12. É vedada utilização do bolsista para o desempenho de tarefas de caráter administrativo e que não estejam estrita e diretamente vinculadas à execução do projeto de pesquisa.

1.5.6.13. É vedado o recebimento cumulativo das bolsas concedidas no âmbito deste Edital (no mesmo projeto ou em projetos distintos) e/ou destas, com qualquer outra modalidade de bolsa concedida pela FAPERGS, ou por qualquer outra instituição seja federal, estadual ou municipal.

Nota: O procedimento relativo à seleção, ao enquadramento e ao pagamento dos bolsistas deverá obedecer às estipulações deste Edital, ao regulamento específico de cada modalidade, disponível em <http://www.fapergs.rs.gov.br/principal.php?action=fomento> e às normas relacionadas no Termo de Outorga. A adequação dos procedimentos será objeto de avaliação na prestação de contas. Serão glosados os valores pagos em dissonância com as normas mencionadas e deverão ser devolvidos pelo OUTORGADO, acrescidos de juros e corrigidos monetariamente, conforme legislação vigente, desde a data da disponibilização do recurso na conta corrente específica até a data do efetivo pagamento.

II - DESPESAS DE CAPITAL

1.5.7 Material Bibliográfico; e

1.5.8 Equipamentos e Material Permanente (nacional e importado), incluídas as despesas acessórias decorrentes de importação destes, na razão de **18% (dezoito por cento)** do montante previsto para tais gastos.

Notas:

- a) A FAPERGS não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como, por exemplo, a flutuação cambial.;
- b) Os itens de capital serão alocados na Instituição Executora do Projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador/ proponente e da Instituição Executora do Projeto.
- c) Veículos automotores **não serão custeados** com recursos deste Edital.

1.5.9 **É expressamente vedado ao coordenador/proponente:**

I - realizar despesas, a título de taxa de administração, de gerência, de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto, ou similares;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - alterar o objeto da proposta, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto;

IV - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida neste Edital;

V - realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

VI - efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressa e previamente autorizado pela FAPERGS e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

VII - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

VIII - transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

IX - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no orçamento aprovado;

X - **Efetuar despesas não previstas no orçamento aprovado e sem autorização prévia e expressa da FAPERGS;**

XI – Autorizar o pagamento de obras civis, mobiliário, veículos, bem como despesas de coquetéis, “*coffe break*” e similares.

Nota: O orçamento deverá vir acompanhado da justificativa detalhada das despesas e estas deverão ter relação direta com a execução do projeto de pesquisa proposto.

1.6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 48 (quarenta e oito) meses a contar da data de assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, podendo o mesmo ser prorrogado, desde que haja motivação que seja aceita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da data do término de sua vigência, mediante a celebração de instrumento próprio, desde que não seja superado, com a prorrogação, o prazo limite de vigência do Convênio antes referido.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são considerados imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta. Os critérios de elegibilidade para o proponente, a equipe do núcleo, e a proposta, definidos adiante, levam em consideração as seguintes definições:

a) Define-se como **Núcleo de Excelência**, para os fins do presente edital, um grupo organizado de pesquisadores e técnicos de alto nível, em permanente interação, com reconhecida competência e tradição em suas áreas de atuação técnico-científica, capazes de funcionar como fonte geradora e transformadora de conhecimento científico-tecnológico para aplicação em programas e projetos de relevância ao desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul e para o país. Os Núcleos de Excelência deverão ser caracterizados por área ou tema de atuação bem definidos, em área de fronteira da ciência ou da tecnologia, ou em áreas estratégicas do Plano de Ação em C,T&I 2007-2010 e naquelas definidas como prioritárias pelos órgãos de ciência e tecnologia do Rio Grande do Sul;

b) **Pesquisadores Principais** são aqueles com bolsa de Produtividade (PQ ou DT) categoria I do CNPq ou equivalente, que tenham destacada atividade de pesquisa relevante para o projeto submetido, e que se dediquem predominantemente ao Núcleo proposto. Para pesquisadores que não sejam bolsistas de produtividade do CNPq, a equivalência ao Nível I será avaliada pelo Comitê Consultivo, a ser designado pela FAPERGS e pelo CNPq, podendo ser ratificada ou não pela Comissão de Coordenação do PRONEX, de acordo com os critérios de julgamentos dos Comitês do CNPq, disponíveis em www.cnpq.br/cas/criterios.htm.

2.1 QUANTO AO PROPONENTE E À EQUIPE DE APOIO:

2.1.1 O proponente deve atender aos itens abaixo:

- a) ser um Pesquisador Principal do Núcleo com comprovada capacidade de liderança em pesquisa e ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- b) ser obrigatoriamente o Coordenador do projeto;
- c) ter vínculo empregatício permanente com a instituição de execução do projeto;
- d) ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica do projeto de pesquisa.

2.1.2 A **equipe do Núcleo** é o conjunto formado por pesquisadores, alunos e auxiliares. O coordenador e os pesquisadores principais devem pertencer ao quadro permanente das instituições participantes. Além de pesquisadores principais, outros poderão participar da equipe como colaboradores.

2.1.3 A **equipe do Núcleo** deverá necessariamente agregar pesquisadores de dois ou mais grupos de pesquisa de instituições distintas e sua composição mínima deverá corresponder a um dos seguintes arranjos:

a) contar com pelo menos três Pesquisadores Principais (incluindo o coordenador/proponente), sendo pelo menos um deles pertencente ao quadro permanente de instituição distinta daquela a que se vincula o Coordenador; ou

b) contar com pelo menos dois Pesquisadores Principais (incluindo o coordenador/proponente), e pelo menos um pesquisador colaborador bolsista de Produtividade (PQ ou DT) categoria II do CNPq, pertencente ao quadro permanente de instituição distinta daquela a que se vincula o Coordenador.

2.1.4 Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a ser entregue junto à documentação exigida.

2.1.5 É obrigatório que os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores tenham seus currículos cadastrados na Plataforma *Lattes*. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.

2.1.6 Todos os pesquisadores da equipe, tanto principais como colaboradores, devem estar ativa e produtivamente envolvidos em pesquisa relevante para o projeto.

2.1.7 Os pesquisadores principais, devidamente nominados no projeto, não poderão participar de mais de uma proposta de Núcleo de Excelência apoiado pelo PRONEX, em qualquer estado da Federação.

2.2. QUANTO À PROPOSTA

2.2.1 O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

2.2.2 As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa. **Projeto de Pesquisa** é um conjunto articulado de atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, em qualquer área do conhecimento, com foco de interesse claramente delimitado. São compatíveis e adequados à finalidade do PRONEX projetos de natureza interdisciplinar. As metas a serem atingidas no projeto, devem ser explicitamente especificadas, de modo a permitir acompanhamento e avaliação. Não se enquadram nesta definição:

a) projetos institucionais;

b) conjunto de subprojetos, mesmo de áreas afins, sem articulação demonstrada ou sem coerência com o foco das atividades de pesquisa.

2.2.3 O projeto deve apresentar, pelo menos, as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte dos avaliadores:

a) identificação da proposta;

b) qualificação e fundamentação teórica do principal problema a ser abordado;

c) objetivos e metas a serem alcançados;

d) metodologia a ser empregada;

d) resultados esperados;

e) orçamento detalhado, com totalização individualizada das rubricas;

f) descrição detalhada das atividades a serem executadas pelo bolsista, se houver pedido de concessão de bolsa para o projeto;

g) cronograma de atividades;

i) identificação dos participantes da equipe do Núcleo (pesquisadores principais e colaboradores, alunos e auxiliares)

- j) grau de interesse e comprometimento de empresas com o escopo da proposta, quando for o caso;
- k) indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros centros de pesquisa na área;
- l) disponibilidade efetiva de infra-estrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto.

2.2.4 Todas as despesas contidas no orçamento detalhado, deverão estar diretamente relacionadas com a execução do projeto e obedecer aos princípios constitucionais do Interesse Público, da Economicidade, Eficiência e Moralidade, Legalidade, Legitimidade, Publicidade, Eficácia etc., conforme o Art. 70 das Constituições Estadual e Federal.

2.3. QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO

A instituição de execução do projeto deverá se enquadrar ao estabelecido pelo item 1.2.1 deste Regulamento.

2.4. QUANTO À DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (no envio da proposta):

A documentação exigida para a etapa de avaliação deverá conter os seguintes itens:

- a) (*)Roteiro para apresentação das propostas PRONEX_2009 devidamente preenchido e assinado detalhando o projeto (ANEXO I);
- b) Cópia do CPF/RG do Coordenador (Proponente);
- c) Cópia impressa do *currículo vitae* do Coordenador e dos demais pesquisadores principais da equipe do Núcleo, no modelo *Lattes*, com destaque para a produção científica dos últimos 05 (cinco) anos;
- d) Cartas de anuência dos pesquisadores principais e colaboradores integrantes da equipe do Núcleo quanto à sua participação;
- e) Cartas de anuência da Instituição Executora do projeto e demais instituições a que estejam vinculados os pesquisadores principais e colaboradores integrantes da equipe do Núcleo, assinadas pelo responsável da unidade à qual se vincula o pesquisador, ou pelo representante máximo da instituição;
- f) declaração do coordenador/ proponente informando não ser coordenador do *Programa Institutos Nacionais*;
- g) (*)Plano(s) de trabalho(s) proposto(s) para o(s) bolsista(s).

OBS.: (*) OBRIGATORIAMENTE deverão ser apresentados, também, em meio eletrônico, arquivos em formato PDF.

2.5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: (em caso de aprovação do projeto)

Compete à Instituição Executora do Projeto providenciar e apresentar no prazo estipulado no item 1.3 - CRONOGRAMA, deste REGULAMENTO, os seguintes documentos a serem enviados por SEDEX 10 para a FAPERGS, sob pena de não concessão do recurso:

- a) Cópia do CPF/RG do Representante Legal da Instituição Executora do Projeto;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da instituição de execução do projeto, devidamente registrado;
- c) Cópia do ato de designação do representante legal da instituição de execução do projeto;

3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária.

Critérios de análise e julgamento	Peso	Nota
A. Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País	1,0	0 a 10
B. Avaliação do coordenador e pesquisadores principais, quanto à qualidade e regularidade da produção científica/tecnológica divulgada em veículos qualificados e sua contribuição para formação de recursos humanos	2,0	0 a 10
C. Avaliação da viabilidade e operacionalidade do Núcleo proposto, inclusive quanto à adequação da equipe às necessidades do projeto	1,5	0 a 10
D. Adequação da metodologia do projeto ao(s) objetivo(s) proposto(s)	1,0	0 a 10
E. Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas	1,0	0 a 10
F. No caso de projetos de inovação: ações cooperativas universidade/empresa e inserção nos sistemas locais de inovação ou no caso de projetos de pesquisa básica: posicionamento relativo à fronteira do conhecimento	1,5	0 a 10
G. Apoio do Núcleo a grupos emergentes de outras instituições de pesquisa, em particular as situadas no interior do estado.	1,0	0 a 10
H. Atividades de extensão que contribuam para a difusão da ciência e para a formação de recursos humanos, em particular para o ensino em todos os níveis.	1,0	0 a 10

3.1. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

4. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1.1. Após a publicação dos resultados no site da FAPERGS, as propostas, recomendadas passarão a ser contratadas conforme item 1.3 Cronograma.

4.1.2 – A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida nos correspondentes Termos de Outorga e Aceitação de Auxílio, devendo o repasse financeiro se iniciar após sua assinatura.

4.1.3 - Os recursos serão depositados em conta corrente do Banco do Brasil, aberta especificamente para o projeto no nome do outorgado e da FAPERGS.

4.2 – Condição para Concessão, Assinatura e Liberação de Recursos

4.2.1 - O coordenador/proponente não poderá ter pendências no setor de Prestação de Contas e/ou com Relatórios Técnicos e/ou estar incluídos no CADIN, tanto no momento da assinatura do Termo de Outorga, no pagamento dos valores aprovados e durante todo o seu prazo de vigência.

4.2.2 - Constitui outro fator impeditivo para a concessão do apoio financeiro, a existência de inadimplências e/ou pendências do coordenador/proponente, com o CNPq e demais órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, Direta ou Indireta, não regularizadas dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados.

5. EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

5.1. Durante a fase de execução dos projetos apoiados, toda e qualquer comunicação com a FAPERGS deverá ser feita por correspondência.

5.2. Caberá à FAPERGS fazer o acompanhamento da execução dos projetos, podendo recorrer ao CNPq quando necessário.

5.3. Caberá à FAPERGS avaliar os pedidos de alteração que surgirem durante o desenvolvimento da pesquisa.

5.4. Nos casos em que se fizer necessária a substituição do Coordenador Proponente do Núcleo, os seguintes documentos deverão ser encaminhados à FAPERGS:

- a) carta de indicação do coordenador substituto assinada pelo atual coordenador;
- b) carta de aceite da coordenação do assinada pelo coordenador substituto;
- c) carta de anuência/ciência da participação do coordenador substituto na execução do projeto de pesquisa, assinada pelo Diretor da unidade a que estiver vinculada a execução do projeto de pesquisa;
- d) carta das instituições envolvidas, recomendando o Coordenador Substituto, expondo os motivos da substituição;
- e) currículo modelo *Lattes* do coordenador substituto;
- f) cópia do CPF/RG do Coordenador Substituto;
- g) cadastro do Coordenador Substituto (ANEXO II);
- h) declaração do Coordenador Substituto informando não ser coordenador do *Programa Institutos Nacionais*;
- i) relatório técnico-científico e prestação de contas parciais a ser apresentada pelo coordenador proponente substituído.

Nota: Eventual substituição do coordenador proponente, deverá ser levado em consideração que os coordenadores não poderão integrar a equipe de execução de mais de um projeto de pesquisa.

5.5 Estes documentos serão examinados pelo Comitê da FAPERGS e submetidos à análise e aprovação da Comissão de Coordenação do PRONEX, no CNPq.

6. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1- Os projetos aprovados devem ser acompanhados até o final de sua vigência, por meio de:

- a) análise de relatórios técnicos parciais e finais de execução do projeto;
- b) prestações de contas financeira parciais e finais;
- c) visitas de consultores *ad hoc* e de técnicos a critério da FAPERGS e/ou do CNPq;
- d) seminários de avaliação (quando pertinentes);

6.2 – O Coordenador do Núcleo (Pesquisador Solicitante) deverá apresentar ao **final da vigência** do termo de outorga e de acordo com este, com as demais normas da FAPERGS e legislação pertinente:

- a) a prestação de contas financeira final, com apresentação de comprovantes de despesas originais (constando o número de identificação do convênio n. **700545/2008**, de acordo com as normas e manuais da FAPERGS, disponível em www.fapergs.rs.gov.br e de acordo com o estabelecido no Termo de Outorga;
- b) relatório técnico final e formulário Síntese de Resultados, disponível no site www.fapergs.rs.gov.br.

6.4 - A FAPERGS reserva-se ao direito de, durante a execução do projeto, solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento;

6.4 - Os projetos aprovados e os pactos deles decorrentes poderão ser acompanhados, dentro dos prazos definidos legalmente, por meio da CAGE – Contadoria e Auditoria Geral do Estado do RS, bem como pelo TCE/RS - Tribunal de Contas do Estado.

7. DOS BENS REMANESCENTES

7.1. Serão de propriedade do CNPq, os bens patrimoniais (equipamentos e materiais permanentes), adquiridos pelos coordenadores de projetos de pesquisa para a execução do projeto aprovado, e deverão permanecer sob a guarda e responsabilidade desses coordenadores e das instituições de execução dos projetos, na qualidade de fiéis depositários, durante a vigência do projeto.

7.2 Todo e qualquer bem será utilizado pelos coordenadores dos projetos de pesquisa, mediante celebração de Termo de Depósito, juntamente com as instituições de execução dos projetos, devendo ser registrados no patrimônio destas, como “bens de terceiros”. Duas vias dos “Termos de Depósito” e cópia da Nota Fiscal deverão ser devolvidas à FAPERGS, devidamente assinadas e uma via ficará sob guarda do OUTORGADO.

7.3 Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente) deverão permanecer sob a guarda do OUTORGADO e da Instituição de execução dos projetos, na qualidade de fiéis depositários, durante a vigência do termo de outorga;

7.4 A movimentação de bens patrimoniais (equipamento e material permanente) somente poderá ser efetuada mediante prévia e expressa autorização da OUTORGANTE e mediante prévio procedimento de controle patrimonial.

8. DOS DIREITOS SOBRE INVENTOS, INOVAÇÕES, TECNOLOGIAS E NOVOS CONHECIMENTOS COMERCIALIZÁVEIS E DIREITOS AUTORAIS

8.1. O assunto será objeto de regulamentação através do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, de acordo com o estipulado no Convênio, legislação vigente e, no que couber, com a Resolução CS/CTA da FAPERGS 04/2005 e do CNPq RN 013/2008.

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à FAPERGS, fone (51) 3221.4922 ou no *e-mail* asstec@fapergs.rs.gov.br